



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

(TB 9273)



PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA JÚLIO DE CASTILHOS (13.209,42M²).

03/08/2023



www.tbsa.com.br



Av. dos Estados, 2405 | Porto Alegre - RS



(51) 3021-2120

PROPOSTA FINANCEIRA**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2023

Prezados Senhores,

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital na modalidade Concorrência Eletrônica de n° 01/2023, referente a contratação de empresa execução de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária na Estrada Júlio de Castilhos (13.209,42m²), em atendimento à nova Lei de Licitações, de n° 14.133/2021, conforme estabelecido no edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Razão Social:	Toniolo, Busnello S.A. – Túneis, Terraplenagens e Pavimentações – em Recuperação Judicial.
Endereço:	Av. dos Estados, 2405, 3º andar, Bairro Anchieta
CEP:	90200-001
Município:	Porto Alegre
Estado:	RS
Telefone/Fax:	(51) 3021-2120 – 3021-1990
e-mail:	tecnica@tbsa.com.br
Contato:	João Simões
CNPJ:	89.723.977/0001-40
Inscrição Estadual:	096/3940295

Prazo de execução: Conforme Edital.

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
Execução de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária na Estrada Júlio de Castilhos (13.209,42m ²).	R\$ 617.048,38	R\$ 2.468.193,47	R\$ 3.085.241,85

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

TONIOLO, BUSNELLO S.A.
TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

ROGÉRIO AGUIRRE DIAS
Diretor - CREA/RS N°. 74.777-D

COMPOSIÇÃO BDI



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS
MUNICÍPIO DE PORTÃO



Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
Local: RUA JÚLIO DE CASTILHOS
Trecho: ESTACA 0+000 A 2+201,57
Data Base: MARÇO/2023

CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIA

Grupo	A	Despesas Indiretas	
		Administração Central	4,23%
		Seguro e Garantias	0,53%
		Risco	0,74%
		Total do Grupo A	5,50%
Grupo	B	Despesas Financeiras	
		Despesas Financeiras	1,11%
		Total do Grupo B	1,11%
Grupo	C	Bonificação	
		Lucro	3,87%
		Total do Grupo C	3,87%
Grupo	D	Impostos	
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		CPRB	0,00%
		ISSQN*	0,00%
		Total do Grupo D	3,65%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

* Para materiais sem incidência de Mão de Obra, utiliza-se o BDI de 15%

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(1+A)x(1+B)x(1+C)}{(1-C)} - 1 \quad 15,00\%$$

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS
MUNICÍPIO DE PORTÃO



Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
Local: RUA JÚLIO DE CASTILHOS
Trecho: ESTACA 0+000 A 2+201,57
Data Base: MARÇO/2023

CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIA

Grupo	A	Despesas Indiretas	
		Administração Central	4,23%
		Seguro e Garantias	0,53%
		Risco	0,74%
		Total do Grupo A	5,50%
Grupo	B	Despesas Financeiras	
		Despesas Financeiras	1,11%
		Total do Grupo B	1,11%
Grupo	C	Bonificação	
		Lucro	7,60%
		Total do Grupo C	7,60%
Grupo	D	Impostos	
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		CPRB	0,00%
		ISSQN*	0,70%
		Total do Grupo D	4,35%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

* Para materiais sem incidência de Mão de Obra, utiliza-se o BDI de 15%

$$\text{BDI (\%)} = \frac{(1+A)x(1+B)x(1+C)}{(1-C)} - 1 \quad \mathbf{20,00\%}$$

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

ENCARGOS SOCIAIS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS

MUNICÍPIO DE PORTÃO



TUNIS. TERRAPIENAGFNR
E PAVIMENTAÇÕES

Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
Local: RUA JÚLIO DE CASTILHOS
Data Base: MARÇO/2023

ENCARGOS SOCIAIS RS ABR/2023 - SEM DESONERAÇÃO			
GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	não incide
B2	FERIADOS	4,24%	não incide
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,89%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,36%	não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,59%	7,34%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	TOTAL GRUPO B	45,86%	17,09%
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,21%	3,99%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,35%	0,27%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,51%	2,69%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,31%	3,30%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,44%	0,34%
	TOTAL GRUPO C	13,82%	10,59%
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,88%	6,29%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%	0,42%
	TOTAL GRUPO D	17,42%	6,71%
	TOTAL (A+B+C+D)	113,90%	71,19%

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS****MUNICÍPIO DE PORTÃO**

Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
Local: RUA JÚLIO DE CASTILHOS
Trecho: ESTACA 0+000 A 2+201,57
Data Base: MARÇO/2023

Extensão (m): 2.201,57
Largura (m): 6,00
Área de pista (m²): 13.209,42
Concordâncias (m²): -
Área total (m²): 13.209,42

Valor Unitário (R\$ / m²):	233,56
--	---------------

RESUMO ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALORES (R\$)
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,41%	43.612,92
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,33%	10.225,90
3.	TERRAPLENAGEM	6,64%	204.875,51
4.	DRENAGEM PLUVIAL	5,66%	174.711,15
5.	PAVIMENTAÇÃO	84,55%	2.608.460,61
6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,41%	43.355,76
TOTAL GERAL			3.085.241,85

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS

MUNICÍPIO DE PORTÃO



PISTA

Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
 Local: RUA JÚLIO DE CASTILHOS
 Trecho: ESTACA 0+000 A 2+201,57
 Extensão: 2.201,57 m
 Data Base: MARÇO/2023
 Data Orçamento: ABRIL/2023

Extensão (m): 2.201,57
 Largura (m): 6,00
 Área de pista (m²): 13.209,42
 Concordâncias (m²): -
 Área total (m²): 13.209,42

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO SEM BDI (R\$)				BDI	PREÇO COM BDI (R\$)			
						UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL		UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.1	SINAPI	Composição 01	Administração local da obra	mês	9,00	4.038,30	7.268,94	29.075,76	36.344,70	20,00%	4.845,88	8.722,58	34.890,34	43.612,92
			Sub-total (Item 1.)				7.268,94	29.075,76	36.344,70			8.722,58	34.890,34	43.612,92
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	SINAPI	Composição 02	Implantação de placa de obra	m²	4,50	379,49	341,54	1.366,16	1.707,71	20,00%	455,38	409,84	1.639,37	2.049,21
2.2	SINAPI	Composição 03	Mobilização de equipamentos	un.	1,00	6.814,03	1.362,81	5.451,22	6.814,03	20,00%	8.176,69	1.635,34	6.541,35	8.176,69
			Sub-total (Item 2.)				1.704,35	6.817,38	8.521,74			2.045,18	8.180,72	10.225,90
3.			TERRAPLENAGEM											
3.1			CORTE DO GREIDE											
3.1.1	SINAPI	98525	Limpeza e desmatamento dos bordos	m²	4.403,14	0,41	361,06	1.444,23	1.805,29	20,00%	0,49	431,51	1.726,03	2.157,54
3.1.2	SINAPI	93592	Transporte de material de limpeza para bota fora - DMT = 5 KM	m³xkm	2.751,96	2,37	1.304,43	5.217,72	6.522,15	20,00%	2,84	1.563,11	6.252,45	7.815,56
3.1.3	SINAPI	Composição 04	Escavação em material de 1ª Categoria com escavadeira	m³	4.632,02	5,01	4.641,28	18.565,14	23.206,42	20,00%	6,01	5.567,69	22.270,75	27.838,44
3.1.4	SINAPI	100939	Transporte de material para reaproveitamento - DMT = 1 KM - de material escavado	m³xkm	1.696,28	6,52	2.211,95	8.847,80	11.059,75	20,00%	7,82	2.652,98	10.611,93	13.264,91
3.1.5	SINAPI	93592	Transporte de material para o bota fora - DMT = 5 KM - de material escavado	m³xkm	20.468,75	2,37	9.702,19	38.808,75	48.510,94	20,00%	2,84	11.626,25	46.505,00	58.131,25
3.1.6	SINAPI	100574	Espalhamento de material em bota-fora	m³	3.715,31	1,50	1.114,59	4.458,37	5.572,97	20,00%	1,80	1.337,51	5.350,05	6.687,56
3.2			ATERRO DO GREIDE											
3.2.1	SINAPI	96385	Compactação de aterros em solo predominantemente argiloso	m³	1.357,02	11,43	3.102,15	12.408,59	15.510,74	20,00%	13,72	3.723,66	14.894,65	18.618,31
3.3			SUBSTITUIÇÃO DE SOLOS INADEQUADOS											
3.3.1	SINAPI	90091	Escavação de material com baixa capacidade de suporte	m³	330,00	6,51	429,66	1.718,64	2.148,30	20,00%	7,81	515,46	2.061,84	2.577,30
3.3.2	SINAPI	93592	Transporte de material escavado para o bota fora - DMT = 5 Km	m³xkm	2.062,50	2,37	977,63	3.910,50	4.888,13	20,00%	2,84	1.171,50	4.686,00	5.857,50
3.3.3	SINAPI	100574	Espalhamento de material em bota-fora	m³	330,00	1,50	99,00	396,00	495,00	20,00%	1,80	118,80	475,20	594,00
3.3.4	SINAPI	96399	Reforço do subleito com rachão	m³	330,00	89,18	5.885,88	23.543,52	29.429,40	20,00%	107,01	7.062,66	28.250,64	35.313,30
3.3.5	SINAPI	95876	Transporte de rachão (DMT 28 km)	m³xkm	10.164,00	2,13	4.329,86	17.319,46	21.649,32	20,00%	2,56	5.203,97	20.815,87	26.019,84
			Sub-total (Item 3.)				34.159,68	136.638,72	170.798,41			40.975,10	163.900,41	204.875,51
4.			DRENAGEM PLUVIAL											
4.1			ESCAVAÇÃO PLUVIAL											
4.1.1	SINAPI	90106	Escavação mecânica de vala bueiros em mat. de 1ª categoria	m³	541,86	7,62	825,79	3.303,18	4.128,97	20,00%	9,14	990,52	3.962,08	4.952,60
4.1.2	SINAPI	93367	Reaterro de vala com material reaproveitado	m³	457,54	22,98	2.102,85	8.411,42	10.514,27	20,00%	27,58	2.523,79	10.095,16	12.618,95
4.1.3	SINAPI	93562	Transporte de mat. escavado para bota-fora (DMT=5 km)	m³xkm	527,00	2,37	249,80	999,19	1.248,99	20,00%	2,84	299,34	1.197,34	1.496,68
4.1.4	SINAPI	100574	Espalhamento de material em bota-fora	m³	84,32	1,50	25,30	101,18	126,48	20,00%	1,80	30,36	121,42	151,78
4.2			CANALIZAÇÃO											
4.2.1	SINAPI	7761*	Tubo de concreto armado PA2 PB DN 400mm	m	302,00	122,70	7.411,08	29.644,32	37.055,40	15,00%	141,10	8.522,44	34.089,76	42.612,20
4.2.2	SINAPI	92809	Assentamento de Tubo DN 400 mm	m	302,00	58,28	3.520,11	14.080,45	17.600,56	20,00%	69,93	4.223,77	16.895,09	21.118,86
4.2.3	SINAPI	7763*	Tubo de concreto armado PA2 PB DN 800mm	m	56,00	363,40	4.070,08	16.280,32	20.350,40	15,00%	417,90	4.680,48	18.721,92	23.402,40
4.2.4	SINAPI	92813	Assentamento de Tubo DN 800 mm	m	56,00	113,16	1.267,39	5.069,57	6.336,96	20,00%	135,79	1.520,85	6.083,39	7.604,24
4.2.5	SINAPI	101623	Lastro de brita 10cm	m³	27,86	211,21	1.176,86	4.707,45	5.884,31	20,00%	253,45	1.412,22	5.648,89	7.061,11
4.2.6	SINAPI	95876	Transporte de brita (DMT=28 km)	m³xkm	858,09	2,13	365,55	1.462,19	1.827,73	20,00%	2,56	439,34	1.757,37	2.196,71
4.3			DISPOSITIVOS DE DRENAGEM											
4.3.1	SICRO	804061	Boca de Bueiro Simples - BSTC DN 400 mm	un.	45,00	327,04	2.943,36	11.773,44	14.716,80	20,00%	392,44	3.531,96	14.127,84	17.659,80
4.3.2	SICRO	804101	Boca de Bueiro Simples - BSTC DN 800 mm	un.	7,00	1.125,16	1.575,22	6.300,90	7.876,12	20,00%	1.350,17	1.890,24	7.560,95	9.451,19
4.3.3	SINAPI	Composição 05	Caixa Pluvial de passagem + Boca de Lobo - Tipo 1 - Ø 400 mm	un.	5,00	1.285,78	1.285,78	5.143,12	6.428,90	20,00%	1.542,91	1.542,91	6.171,64	7.714,55
4.3.4	SICRO	2003477	Caixa Coletora de Sarjeta - com Grelha de Concreto - CCS 01	un.	4,00	3.472,99	2.778,39	11.113,57	13.891,96	20,00%	4.167,52	3.334,02	13.336,06	16.670,08
			Sub-total (Item 4.)				29.597,56	118.390,30	147.987,85			34.942,24	139.768,91	174.711,15
5.			PAVIMENTAÇÃO											
5.1			LIGANTES											
5.1.1	SINAPI	Composição 06	Imprimação com CM-30	m²	14.794,55	7,58	22.413,74	89.654,97	112.068,72	20,00%	9,09	26.896,49	107.585,97	134.482,46



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS

MUNICÍPIO DE PORTÃO



PISTA

Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
Local: RUA JÚLIO DE CASTILHOS
Trecho: ESTACA 0+000 A 2+201,57
Extensão: 2.201,57 m
Data Base: MARÇO/2023
Data Orçamento: ABRIL/2023

Extensão (m): 2.201,57
Largura (m): 6,00
Área de pista (m²): 13.209,42
Concordâncias (m²): -
Área total (m²): 13.209,42

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO SEM BDI (R\$)				BDI	PREÇO COM BDI (R\$)			
						UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL		UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
5.1.2	SINAPI	Composição 07	Pintura de ligação com RR-2C	m²	13.209,42	2,61	6.895,32	27.581,27	34.476,59	20,00%	3,13	8.269,10	33.076,39	41.345,49
5.2			ESTRUTURA											
5.2.1	SINAPI	100576	Regularização e compactação do subleito	m²	17.524,50	2,48	8.674,63	34.698,51	43.373,14	20,00%	2,97	10.409,55	41.638,21	52.047,76
5.2.2	SINAPI	100572	Brita anti extrusiva 3cm	m³	525,73	87,20	9.168,73	36.674,92	45.843,66	20,00%	104,64	11.002,48	44.009,91	55.012,39
5.2.3	SINAPI	95876	Transporte de brita (DMT=28 km)	m³xkm	16.192,48	2,13	6.898,00	27.591,99	34.489,98	20,00%	2,56	8.290,55	33.162,20	41.452,75
5.2.4	SINAPI	96400	Sub-base de macadame Seco 17 cm	m³	2.881,86	117,26	67.585,38	270.341,52	337.926,90	20,00%	140,71	81.101,30	324.405,22	405.506,52
5.2.5	SINAPI	95876	Transporte de macadame (DMT=28 km)	m³xkm	112.968,91	2,13	48.124,76	192.499,02	240.623,78	20,00%	2,56	57.840,08	231.360,33	289.200,41
5.2.6	SINAPI	96396	Base de brita graduada 15cm	m³	2.219,18	128,91	57.214,90	228.859,60	286.074,49	20,00%	154,69	68.656,99	274.627,96	343.284,95
5.2.7	SINAPI	95876	Transporte de base (DMT=28 km)	m³xkm	91.136,40	2,13	38.824,11	155.296,43	194.120,53	20,00%	2,56	46.661,84	186.647,35	233.309,19
5.2.8	SINAPI	Composição 08	CBUQ - capa de rolamento 5cm	m³	660,47	1.195,42	157.907,15	631.628,60	789.535,75	20,00%	1.434,47	189.484,88	757.939,52	947.424,40
5.2.9	SINAPI	Composição 09	Execução de lombada em CBUQ	m³	4,50	2.212,31	1.991,08	7.964,32	9.955,40	20,00%	2.654,73	2.389,26	9.557,03	11.946,29
5.2.10	SINAPI	95876	Transporte de CBUQ (DMT=28 km)	m³xkm	18.619,16	2,13	7.931,76	31.727,05	39.658,81	20,00%	2,56	9.533,01	38.132,04	47.665,05
5.2.11	SINAPI	102330	Transporte de Mat. Asfáltico - Caminhão com cap. de 20 ton - rod. Pavim. (DMT=34 km)	m³xkm	3.442,23	1,40	963,82	3.855,30	4.819,12	20,00%	1,68	1.156,59	4.626,36	5.782,95
			Sub-total (Item 5.)				434.593,38	1.738.373,50	2.172.966,87			521.692,12	2.086.768,49	2.608.460,61
6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
6.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											
6.1.1	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação	m	199,00	5,02	199,80	799,18	998,98	20,00%	6,02	239,60	958,38	1.197,98
6.1.2	SINAPI	102509	Pintura de lombadas - tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro aplicação manual	m²	33,30	23,10	153,85	615,38	769,23	20,00%	27,72	184,62	738,46	923,08
6.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL											
6.2.1	SINAPI	5213441	Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço, diâmetro = 0,80m	un.	6,00	418,65	502,38	2.009,52	2.511,90	20,00%	502,37	602,84	2.411,38	3.014,22
6.2.2	SINAPI	5213465	Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado = 0,80m	un.	30,00	418,61	2.511,66	10.046,64	12.558,30	20,00%	502,32	3.013,92	12.055,68	15.069,60
6.2.3	SINAPI	5216111	Fornecimento e Implantação de suporte e travessa em madeira para placas	un.	36,00	109,25	786,60	3.146,40	3.933,00	20,00%	131,10	943,92	3.775,68	4.719,60
6.3			CONDUÇÃO ÓTICA											
6.3.1	SINAPI	5213360	Tacha refletivas bidirecionais	un.	552,00	27,83	3.071,88	12.287,52	15.359,40	20,00%	33,39	3.686,26	14.745,02	18.431,28
			Sub-total (Item 6.)				7.226,17	28.904,64	36.130,81			8.671,16	34.684,60	43.355,76
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								514.550,08	2.058.200,30	2.572.750,38		617.048,38	2.468.193,47	3.085.241,85

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS

MUNICÍPIO DE PORTÃO



Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
 Local: RUA JÚLIO DE CASTILHOS
 Trecho: ESTACA 0+000 A 2+201,57
 Data Base: MARÇO/2023

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	MESES									TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.612,92	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	100,00%
			6.541,94	4.361,29	4.361,29	4.361,29	4.361,29	4.361,29	4.361,29	4.361,29	4.361,29	6.541,94	43.612,92
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.225,90	100,00%										100,00%
			10.225,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.225,90
3.	TERRAPLENAGEM	204.875,51	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							100,00%
			51.218,88	51.218,88	51.218,88	51.218,88	-	-	-	-	-	-	204.875,51
4.	DRENAGEM PLUVIAL	174.711,15	25,00%	25,00%	20,00%	20,00%	10,00%						100,00%
			43.677,79	43.677,79	34.942,23	34.942,23	17.471,12	-	-	-	-	-	174.711,15
5.	PAVIMENTAÇÃO	2.608.460,61					10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	35,00%		100,00%
			-	-	-	-	260.846,06	391.269,09	521.692,12	521.692,12	912.961,21	-	2.608.460,61
6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	43.355,76										100,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	43.355,76	43.355,76
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		3.085.241,85											100,00%
DISTRIBUIÇÃO PERIÓDICA		%	SIMPLES	3,62%	3,22%	2,93%	2,93%	9,16%	12,82%	17,05%	17,05%	31,21%	3.085.241,85
				111.664,50	99.257,96	90.522,40	90.522,40	282.678,47	395.630,38	526.053,41	526.053,41	962.858,91	
			% ACUMULADO	3,62%	6,84%	9,77%	12,70%	21,87%	34,69%	51,74%	68,79%	100,00%	
				111.664,50	210.922,46	301.444,86	391.967,26	674.645,73	1.070.276,11	1.596.329,52	2.122.382,94	3.085.241,85	

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 03/08/2023 até 24hs do dia 01/12/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PORTAO CPF OU CNPJ: 87.344.016/0001-08
ENDEREÇO: R 9 DE OUTUBRO 0 - CENTRO - PREFEITURA MUNICIPAL
CEP: 93.180-000 CIDADE: PORTÃO UF: RS

DADOS DO TOMADOR

NOME: TONIOLO BUSNELLO S/A TÚNEIS TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CPF OU CNPJ: 89.723.977/0001-40
ENDEREÇO: AV. DOS ESTADOS, Nº 2405 - 3º ANDAR - ANCHIETA
CEP: 90.200-001 CIDADE: PORTO ALEGRE UF: RS

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 30.854,42 - Trinta Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência nº 01/2023. Que tem por objeto a contratação dos serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária na ESTRADA JÚLIO DE CASTILHOS (13.209,42m²).

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 30.854,42	R\$ 300,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	300,00		
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 300,00
Custo de Apólice	R\$	0,00		26/08/2023
IOF	R\$	0,00		
Prêmio Total	R\$	300,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/07/2023 11:52:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750961978000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750961978.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO****CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE****1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Casa Civil	CORONAVÍRUS (COVID-19) Ministério da Justiça e Segurança Pública	ACESSO À INFORMAÇÃO Ministério da Defesa	PARTICIPE Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_14072023_162559_833**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2023.



Casa Civil	CORONAVÍRUS (COVID-19) Ministério da Justiça e Segurança Pública	ACESSO À INFORMAÇÃO Ministério da Defesa	PARTICIPE Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR03069_14072023_162557_717

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2023.

